Relatório Trimestral de Gestão

KAWÁ FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO – DIREITOS CREDITÓRIOS IS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 59.461.469/0001-70
Período de Referencia: 2Trim-25

Tipo Anbima	FIAGRO/FIDC
Gestor	VIOLET ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA
Administrador	VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Custodiante	VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Data de Início do Fundo	16/06/2025

De acordo com a Resolução CVM Nº 175, de 23 de Dezembro de 2022, Capítulo VI – INFORMAÇÕES, Art. 27, § 3º:

I – os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos:

Os Direitos Creditórios do agronegocio a serem adquiridos pelo Fundo são Cédulas de Produto Rural ("CPR-F"). No trimestre analisado, ocorreram as primeiras integralizações de cotas, e não houve alterações na política de investimento do Fundo.

II – em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais:
Política de concessão de crédito descrita no regulamento.

b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais:

Não ocorreram alterações quanto aos critérios de concessão de crédito no trimestre analisado.

III – eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios:

Não ocorreram alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios a serem adquiridos.

IV – forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

Não foram adquiridos direitos creditorios no trimestre analisado.

a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver:

Não foram firmados contratos relevantes no trimestre analisado.

b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios:

Não ocorreu cessão de direitors creditorios no trimestre analisado.

V – impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira:

Não houve evento de pré pagamento no trimestre analisado.

VI – condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento):
No trimestre analisado não ocorreu alienação de direitos creditórios.

b) motivação da alienação:
No trimestre analisado não ocorreu alienação de direitos creditórios.

VII – impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios:

No trimestre analisado iniciou-se o Período de Investimento, previsto em regulamento, no dia 16/06/2025, a partir da primeira integralização de cotas do Fundo. Desta forma, o fundo terá Período de 36 (trinta e seis) meses contados da Data de Inicio do Fundo para adquirir Direitos Creditórios.

VIII – informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios:

No conhecimento da Gestora, no trimestre analisado não houve a geração de eventos que acarretaram em amortização/liquidação antecipada dos direitos creditórios. Cabe destacar que no fechamento do mês de Junho/25, o valor de Patrimônio Liquido foi:

Patrimônio Líquido: **R$4.998.661,09**

As informações disponibilizadas neste material estão em consonância com o regulamento do respectivo fundo de investimento, todavia, não os substituem. Recomendamos sempre a leitura do regulamento do fundo de investimento. A versão vigente desse documento pode ser obtida na seção de informações aos cotistas da página do Administrador dos fundos ou através do site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (http://sistemas.cvm.gov.br/). Ressaltamos que a rentabilidade passada não representa garantia de rentabilidade futura. Fundos de investimento não contam com garantia do Administrador do fundo, do Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC. Em caso de dúvida, entre em contato com a VERT pelos e-mails: gestora@vert-capital.com ou ri@vert-capital.com

Autorregulação ANBIMA
Gestão de Recursos